COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER N° 047, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Tipo de matéria: P. de Lei Ordinária
Ementa: *"Institui a "Semana Municipal da Cultura Evangélica" no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.".*
Autoria: Ver. Joseni Santos de Medeiros.

Relator: ANDRÉ VICTOR DA COSTA FONSECA

I – RELATÓRIO:

Tratam-se os presentes autos acerca do **Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2025**, de autoria do Vereador Joseni Santos de Medeiros, que *"Institui a "Semana Municipal da Cultura Evangélica" no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências."*.

A proposta em questão tramitou na Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2025, nesta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exarar parecer conclusivo acerca da matéria em questão.

Por se tratar de análise de competência desta Comissão, passo a adentrar a análise preliminar da proposição em exame.

Sinteticamente, era o que importava relatar. Passamos a opinar.

II – DO VOTO:

Conforme preceitua na Resolução nº 05/1990 (Regimento Interno desta Câmara Municipal), em seu artigo 57, § 1º[1], compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação no que tange a sua constitucionalidade e legalidade.

[1] **Art. 57**. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovado pelo plenário, analisa-los sob o aspecto lógico e gramatical, de modo a adequar ao vernáculo o texto das proposições.
§ 1º. Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno, é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os Projetos de Lei, de Decreto Legislativo e de Resolução que tramitem pela Câmara Municipal.

O presente projeto de lei encontra-se adequado aos requisitos legais e constitucionais formais. Obedecidos aos requisitos formais, posso constatar que a matéria em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, tampouco a Lei Orgânica Municipal, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material. Ademais, percebe-se que a técnica legislativa e a redação encontram-se adequadas aos ditames legais.

Dessa forma, voto pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2025.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não havendo óbices, **voto no sentido da LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2025, de autoria do Vereador Joseni Santos de Medeiros, que *"Institui a "Semana Municipal da Cultura Evangélica" no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências."*, de modo que o Projeto está apto à aprovação do Plenário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 24 de outubro de 2025.

Ver. ANDRE VICTOR DA COSTA FONSECA:06672673440
Assinado de forma digital por ANDRE VICTOR DA COSTA FONSECA:06672673440
Dados: 2025.10.24 11:28:26 -03'00'

ANDRÉ VICTOR DA COSTA FONSECA
RELATOR DA CLJRF

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 24 dias de outubro de 2025, opinou pela **aprovação** do parecer apresentado pelo relator referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2025, de autoria do Ver. Joseni Santos de Medeiros.

Estiveram presentes os senhores vereadores:

Ver. JUSSIENE DANTAS PEREIRA:53764889420
Assinado de forma digital por JUSSIENE DANTAS PEREIRA:53764889420
Dados: 2025.10.24 11:28:44 -03'00'

JUSSIÊNE DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE DA CLJRF

Ver. CLAYTON MARIANO DE SA:00752977440
Assinado de forma digital por CLAYTON MARIANO DE SA:00752977440
Dados: 2025.10.24 11:28:53 -03'00'

CLAYTON MARIANO DE SÁ
MEMBRO DA CLJRF